

COMERCIAL DE MADEIRAS SAFRA LTDA.

CNPJ (MF) 12.312.872/0001-74

NIRE: 23200381058 de 19/11/1987

Quarta Alteração do Contrato Social

Comercial de Madeiras Safra Ltda.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

- **José Ivanilson Nocrato Barros**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1977, empresário, CPF (MF) nº 567.227.963-53, com número de identidade 92005033065 SSP - CE, natural de Fortaleza – CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Suíça, nº 120 – Aptº 402, Bloco 10, bairro Maraponga, CEP: 60.710-550; e
- **Lucas Barros Holanda de Queiroz**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/05/1996, menor, emancipado por seus pais, inscrito no CPF 063.755.403-56, portador da carteira de identidade nº 2008194484-0 SSP/CE, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Leon Gradvol, 150 – Casa 01 – bairro Maraponga, CEP: 60.711-155.

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária denominada **Comercial de Madeiras Safra Ltda.**, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Nereu Ramos, nº 646 – bairro Parangaba, CEP: 60.710-480, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.312.872/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nire nº 23200.381.058, por despacho de 19 de novembro de 1987, resolvem de pleno comum acordo alterar seu Contrato Social pela quarta vez e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Alterar os objetivos sociais, passando para: (1) Fabricação de Artefatos de Madeiras (CNAE: 1626/3-01); (2) Serrarias com Desdobramento de Madeiras (CNAE: 1610/2-01); (3) Comércio Varejista de Vidros (CNAE: 4743/1-00); (4) Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas (CNAE: 4744/0-01); (5) Comércio Varejista Madeiras e de Artefatos (CNAE: 4744/0-02); (6) Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE: 4744/0-05) e (7) Transporte Rodoviário de Carga (CNAE: 4930/2-02).

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas no todo ou em parte pelo presente aditivo.

Cláusula Terceira

Em face às modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Escrivão Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A - Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprodutiva do original
que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
Código do Ato: 002002. Valev. Total dos Serviços: R\$2.10.
Fortaleza, 26 de Janeiro de 2016. Horas:09:00
Escrivente Autorizado: JARDEL SILVEIRA ARAUJO.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jardel Silveira Araujo".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Silveira Araujo".

COMERCIAL DE MADEIRAS SAFRA LTDA.

CNPJ (MF) 12.312.872/0001-74

NIRE: 23200381058 de 19/11/1987

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1 - Comercial de Madeiras Safra Ltda., estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Nereu Ramos, nº 646 – bairro Parangaba, CEP: 60.710-480.

1.1 - A sociedade não tem filiais, entretanto, poderá vir a instalar a qualquer tempo, dependendo do desenvolvimento da empresa.

Cláusula 2 - A sociedade tem por objetivos sociais: (1) Fabricação de Artefatos de Madeiras (CNAE: 1626/3-01); (2) Serrarias com Desdobramento de Madeiras (CNAE: 1610/2-01); (3) Comércio Varejista de Vidros (CNAE: 4743/1-00); (4) Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas (CNAE: 4744/0-01); (5) Comércio Varejista Madeiras e de Artefatos (CNAE: 4744/0-02); (6) Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE: 4744/0-05) e (7) Transporte Rodoviário de Carga (CNAE: 4930/2-02).

Cláusula 3 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 15 de outubro de 1987.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4 - O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), agora dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos quotistas em moeda corrente nacional e com as incorporações de lucros e reservas da sociedade.

4.1 - O capital social está dividido entre os quotistas, conforme quadro societário a seguir:

Quotistas	Divisão quantidade de quotas	Valor unitário em R\$	Divisão em R\$	Divisão em %
José Ivanilson Nocrato Barros	4.000	1,00	4.000,00	50,00 %
Lucas Barros Holanda de Queiroz	4.000	1,00	4.000,00	50,00 %
TOTAL	8.000		8.000,00	100,00%

CAPITULO III

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5 - A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, fica restrita ao valor das suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar 18º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Cláudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000 – Aldeota, Fortaleza, Ce – CEP: 60170-001
Fone 85 3466-2111 – Site: www.cartorioaguiar.com.br

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprodutiva do original
que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
Código do Ato: 002002. Valor Total dos Serviços: R\$2.10.
Fortaleza, 26 de Janeiro de 2016. Horas:09:00
Escrevente Autorizado: JARDEL SILVEIRA ARAUJO

Aguiar
Brasão

COMERCIAL DE MADEIRAS SAFRA LTDA.

CNPJ (MF) 12.312.872/0001-74

NIRE: 23200381058 de 19/11/1987

CAPITULO IV

DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade. Esta, em primeiro lugar, e os quotistas em segundo lugar, terá preferência na aquisição das quotas sociais, por um preço desde já fixado como sendo o do valor patrimonial contábil da quota, de acordo com o último balanço levantado.

Cláusula 7 - É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas de capital sem o consentimento da sociedade.

Cláusula 8 - As quotas sociais são impenhoráveis para quaisquer fins, por dívidas particulares dos sócios.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9 - A sociedade será administrada pelo quotista JOSÉ IVANILSON NOCRATO BARROS, ao qual, investido da qualidade de sócio administrador, praticará todos os atos da administração.

9.1 - Compete ao administrador, isoladamente, independentemente da indicação, administrar os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas em geral e entidades de direito público e privado.

9.2 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do administrador, de quaisquer procuradores ou empregados que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, abonos, fianças, endossos e operações semelhantes, não se enquadrando como tais a prestação de garantias em favor de empresas coligadas.

9.3 - O sócio administrador, no exercício de suas funções, receberá, a título de *pro labore*, uma remuneração mensal que for deliberada de comum acordo.

9.4 - Os atos que impliquem em alienação de bens do ativo fixo, constituição de garantias e ônus, somente serão válidos quando praticados, obrigatoriamente, pelos quotistas JOSÉ IVANILSON NOCRATO BARROS e LUCAS BARROS HOLANDA DE QUEIROZ, conjuntamente.

9.5 - O sócio administrador DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos



ESTADO DO CEARÁ

Cartório Aguiar - 8º Tabellonato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Cláudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000, Centro, Fortaleza, Ce – CEP: 60170-001
Fone: 85 3466-1000. Site: www.cartorioaguiar.com.br

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original
que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
Código do Ato: 002002. Valor Total dos Serviços: R\$2,10.
Fortaleza, 26 de Janeiro de 2016. Horas:09:00
Escrevente Autorizado: JARDEL SILVEIRA ARAUJO.

Julia

Bacelos

COMERCIAL DE MADEIRAS SAFRA LTDA.

CNPJ (MF) 12.312.872/0001-74

NIRE: 23200381058 de 19/11/1987

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL

Cláusula 10 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial com as respectivas demonstrações financeiras.

Cláusula 11 - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas subscritas ou integralizadas.

11.1 - Os lucros líquidos, por deliberação dos sócios, poderão ser:

- a) Distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Retido total ou parcialmente em conta de crédito do sócio para posterior decisão da sociedade; e
- c) Aplicado total ou parcialmente em aumento de capital da sociedade.

Cláusula 12 - Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou quando assim o deliberarem os sócios que representem a maioria do capital social, procedendo-se, nessa ocasião, à sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os quotistas, proporcionalmente as quotas que possuírem.

Cláusula 13 - A retirada, interdição, insolvência ou afastamento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará com os quotistas remanescentes, pelo prazo permitido para a regularização do quadro social.

13.1 - Os haveres do sócio retirante, interdito, insolvente ou de qualquer modo afastado da sociedade, serão apurados em balanço especial a ser levantado como base na data da ocorrência e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar do acontecimento que der causa ao afastamento. A sociedade poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer condições de prazo mais satisfatório para pagamento dos haveres do sócio afastado.

Cláusula 14 - A sociedade também não se dissolverá pela morte de qualquer dos quotistas.

14.1 - Os haveres do sócio pré-morto serão apurados em balanço especial levantado com base na data da ocorrência e colocados à disposição do juízo por onde correr o inventário ou arrolamento de bens deixados pelo falecido.



AGUIAR
8º Tabelionato

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar, 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Cláudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000 - Centro, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original
que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
Código do Ato: 002003 Valor Total dos Serviços: R\$2,10.
Fortaleza, 26 de Janeiro de 2016. Horas:09:00
Escrevente Autorizado: JARDEL SILVEIRA ARAUJO.

COMERCIAL DE MADEIRAS SAFRA LTDA.

CNPJ (MF) 12.312.872/0001-74

NIRE: 23200381058 de 19/11/1987

14.2 - Os herdeiros do sócio falecido poderão ingressar na sociedade, se tiverem capacidade exigida em lei e se assim for deliberado pelos sócios remanescentes.

CAPITULO VIII

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - Quaisquer deliberações de interesse da sociedade que não se contenham nos poderes normais de administração, assim como a alteração do presente instrumento, serão tomadas de comum acordo pelos quotistas.

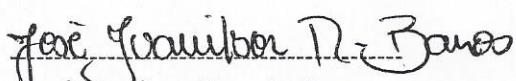
CAPITULO IX

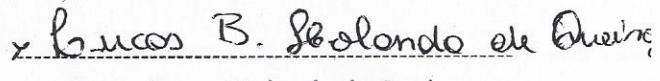
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por assim terem ajustado entre si, os sócios nomeados e qualificados no preâmbulo deste, declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes que vedem o exercício de atividades mercantis e firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 03 de janeiro de 2014.


José Ivanilson Nocrato Barros


Lucas Barros Holanda de Queiroz



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Cláudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000 - Centro, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3406-7775 - Sítio: www.cartorioaguiar.com.br

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia regráfica do original
que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dou fé. Em testemunha: _____ da verdade.
Código do Ato: 002002. Valor Total dos Serviços: R\$2,10.
Fortaleza, 26 de Janeiro de 2016. Horas:09:00
Escrevente Autorizado: JARDEL SILVEIRA ARAUJO.